



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Terça-feira • 19 de Abril de 2022 • Ano X • Nº 2234

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- **Edição Extra - Decreto Nº 5.008, De 19 De Abril De 2022** - Institui a “Operação Chuva 2022”, dispõe sobre o funcionamento em regime de trabalho intensivo e, declara em estado de alerta os órgãos e entidades do município, na forma que indica e dá outras providências.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO Nº 5.008, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Institui a “Operação Chuva 2022”, dispõe sobre o funcionamento em regime de trabalho intensivo e, declara em estado de alerta os órgãos e entidades do município, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO, a chegada da época de chuvas mais fortes, que se abatem, historicamente, sobre o Município e a Região Metropolitana de Salvador;

CONSIDERANDO as características físicas, socioambientais e geomorfológicas do município, que potencializam os riscos de desastres naturais no período de ocorrência de chuvas intensas;

CONSIDERANDO os alertas do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais-CEMADEN de risco hidrológico e de movimentação de massa, devido ao avanço do Sistema Frontal que causará pancadas localmente fortes no Estado da Bahia, podendo o mesmo se agravar;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência de inundação brusca a partir dos rios, córregos e canais que cruzam a área urbana e boa parte da extensão territorial do município;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência de alagamento em função da extrapolação da capacidade de escoamento de sistema de drenagem urbana e consequente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas;

CONSIDERANDO as áreas de risco mapeadas pela CPRM (2019) e os pontos críticos de alagamento constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

CONSIDERANDO as áreas de risco de movimentos de massa no município caracterizadas por ocupação urbana desordenada ou irregular, na forma de corte e aterro, em áreas de grande declividade;

CONSIDERANDO a existência de áreas ainda com riscos hidrológicos e de movimentação de massa, apesar da realização de 13 (treze) obras de contenção de encostas, obra de macrodrenagem dos rios Ipitanga e Joanes, bem como seus afluentes, com a construção



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

de 06 (seis) reservatórios de amortecimento, obras de reversão da drenagem da Lagoa da Base, obras de macrodrenagem do Canal localizado na Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus;

CONSIDERANDO a persistente ocorrência, apesar dos frequentes serviços de manutenção e limpeza de pontos críticos, de alagamentos que provocam transtornos e prejuízos à população;

CONSIDERANDO a indispensável participação ativa de toda a população na formação de uma cultura de prevenção e redução de risco de desastres naturais;

CONSIDERANDO a importância de adotar medidas preventivas e emergenciais, capazes de eliminar ou minimizar os efeitos danosos à população, causados pelas chuvas, especialmente junto às comunidades mais carentes;

CONSIDERANDO a necessidade de definir, de forma efetiva, ações coordenadas dos diversos órgãos e entidades da Administração Municipal, que devem ser envolvidos na execução de obras e serviços de caráter preventivo e emergencial:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Chuva 2022", de natureza especial, sob a Coordenação Geral do Gabinete do Vice-Prefeito, através da Superintendência de Defesa Civil Municipal, com a finalidade de incrementar as ações preventivas e dar agilidade e efetiva resposta a desastres naturais, para reduzir efeitos dos problemas causados pelas chuvas que se abatem anualmente no período de outono/inverno sobre o município e a Região Metropolitana, na qual está o mesmo inserido;

Parágrafo único. A Coordenação Executiva da Operação Chuva será composta e exercida pelos (as) Secretários (as) e Coordenadores (as) Executivos (as) das pastas SEINFRA, SESP, SEDUR, SEMDESC, SEMARH, SETTOP e SMSP, competindo-lhes promover a mobilização de recursos, em articulação com os órgãos e entidades envolvidos, tendo em vista as ações necessárias, previamente identificadas, respeitadas as respectivas competências e atribuições de cada uma.

Art. 2º Constituem ações especiais, a serem realizadas em caráter prioritário, pelos respectivos órgãos responsáveis:

- I - limpeza de canais e córregos (macrodrenagem);
- II - manutenção preventiva da rede de micro drenagem, especialmente a limpeza de bueiros do sistema de águas pluviais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

III - vistoria e poda ou erradicação de árvores sob risco de tombamento e/ou de afetação da rede de energia elétrica;

IV - remoção de materiais de construção e resíduos de obras dispostos indevidamente em vias e logradouros públicos;

V - limpeza de encostas e remoção de lixo acumulado;

VI - drenagem superficial de águas lançadas nas encostas;

VII - manutenção da pavimentação asfáltica (tapa-buracos);

VIII - sensibilização da população moradora em áreas de risco;

IX - incremento das vistorias técnicas de imóveis e áreas de risco, com notificação aos moradores, quando necessário;

X - demolição de imóveis condenados pela Defesa Civil/SEDUR;

XI - monitoramento de pontos críticos de alagamentos e deslizamentos;

XII - recobrimento de encostas com risco de movimento de massa;

XIII – remoção preventiva de moradores em situações de alto risco, com a concessão de auxílio moradia, quando cabível;

XIV - ações de socorro e assistência a população;

XV - veiculação de campanha de informação, conscientização e mobilização preventiva da população;

Art. 3º Ficam acionados os órgãos competentes, quando da necessidade de resposta frente a situações de anormalidade envolvidas na Operação Chuva, com as atribuições e papel, mediante a ocorrência de sinistros, estabelecidos no Plano para Emergência e Contingência Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

Art. 4º Durante a Operação Chuva, os Órgãos e Entidades responsáveis darão atenção especial às áreas de risco, priorizando as atividades indicadas no Art. 2º. sobre as demais de sua competência, visando minimizar os riscos de desastres naturais no município ou minimizar os seus efeitos, no caso de sua ocorrência;

Art. 5º Todos os órgãos e entidades municipais da Administração Direta prestarão à Defesa Civil Municipal, durante o período de vigência da Operação Chuva, o apoio necessário ao desempenho de suas atividades, ficando assegurada prioridade de atendimento às suas requisições e encaminhamentos;

Art. 6º Durante o período de chuvas intensas, os órgãos operacionais da Administração Municipal, mobilizados para a Operação Chuva, além de darem continuidade às ações preventivas, devem manter em suas unidades regime de plantão de 24 horas durante todos os dias da semana, até o final da Operação.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Art. 7º Cada órgão ou entidade da Administração Municipal responsável pelas ações referidas no Art. 2º, deverá apresentar, semanalmente, à Coordenação Executiva e Coordenação Geral da Operação Chuva, relatório circunstanciado das ocorrências atendidas, bem como as providências adotadas perante as mesmas, em atendimento às determinações deste Decreto, devendo reunirem-se, semanalmente e/ou, quando for necessário para gerenciamento de eventual crise.

Art. 8º Poderá o município, no atendimento e ações necessários ao bom desempenho da Operação Chuva, buscar o apoio aos órgãos federais e estaduais, às empresas governamentais e/ou privadas, assim como, às instituições privadas, sem fins lucrativos, bem como aos prestadores de serviços essenciais à população do Município, no âmbito das atribuições de cada um (a).

Art. 9º As despesas com custeio da Operação Chuva 2022, em relação a cada um dos órgãos e entidades envolvidos, deverá observar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para sua operacionalização;

Parágrafo único: Caberá à SEFAZ fazer o acompanhamento e o controle das despesas a que se refere o caput do presente artigo.

Art. 10 O Gabinete do Vice-Prefeito poderá editar as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 19 de abril de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais